**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Planejamento Específico sobre Queima Controlada, Emprego do Fogo, Monitoramento e Controle de Incêndios Florestais**

1. **INTRODUÇÃO**

O uso do fogo, na forma de queima controlada, em área cuja peculiaridade justifique o seu emprego em prática agropastoril, florestal ou fitossanitária, é admitido mediante prévia autorização do órgão ambiental competente, para cada imóvel rural ou de forma regionalizada, conforme critérios de uso, monitoramento e controle estabelecidos na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.988, de 24 de julho de 2020.

Para que o fogo permaneça dentro da área definida para queima e não saia do controle, causando incêndios florestais, deve ser utilizado de forma planejada e direcionada, limitada apenas a área previamente determinada e realizada conforme técnicas pré-estabelecidas.

O planejamento específico sobre queima controlada, emprego do fogo, monitoramento e controle de incêndios florestais, a que se refere este termo de referência, deverá ser incluído nos estudos ambientais exigidos no processo de licenciamento ambiental concomitante ou trifásico.

1. **DO IMÓVEL RURAL**
	1. Descrever para cada imóvel onde se inserem as áreas requeridas para queima controlada.

2.1.1 Nome do imóvel;

2.1.2 Matrículas que compõe o imóvel rural;

2.1.3 Número do Recebo do Imóvel Rural no CAR;

2.1.4 Município/Distrito.

1. **DA FINALIDADE DA QUEIMA CONTROLADA**

2.1 Descrever de forma detalhada:

a) finalidade e objetivo da queima controlada;

b) a área requerida para queima e o material combustível (material vegetal, altura, estado de umidade, espaçamento);

c) topografia:

( ) inclinação leve (0 a 3°)

( ) inclinação moderada (4 a 11°)

( ) inclinação acentuada (12 a 21°)

( ) inclinação severa (>22°)

Observações sobre riscos decorrentes da topografia:

d) a área em hectares e o perímetro;

e) o entorno da área requerida para queima;

f)bens imóveis, estruturas, benfeitorias ou equivalentes próximas à área de queima (ferrovias, rodovias, currais, residências, silos, rede de energia elétrica, pistas de pouso, plantações, criações, outros):

g) o não enquadramento da área requerida para queima nas hipóteses de vedação previstas no artigo 4º Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.988, de 2020.

2.2 Inserir a recomendação técnica subscrita por profissional habilitado, caso haja.

2.3 Inserir imagens dá área requerida para queima e seu entorno.

2.4 Imagem de satélite com delimitação da área requerida para queima controlada.

1. **DO PLANEJAMENTO E DO EMPREGO DO FOGO**

3.1 Descrever de forma detalhada:

a) a frequência da queima controlada durante a vigência da licença ambiental;

b) os períodos de queima com apresentação de cronograma durante a vigência da licença ambiental requerida;

c) medidas a serem adotadas para a proteção da fauna;

d) medidas a serem adotadas para proteção dos bens imóveis, estruturas, benfeitorias ou equivalentes;

e) a realização de aceiros;

f) da preparação do terreno;

g) o horário de realização da queima considerando temperatura, e a intensidade e direção do vento predominante;

h) a duração prevista da queima;

i) a técnica de queima controlada a ser utilizada e métodos de ignição;

j) a preparação da equipe de controle, quantidade de pessoas e suas funções durante a execução da queima;

k) equipamentos de queima, de controle e de comunicação, indicar a quantidade:

( ) Bomba/ mochila costal

( ) Abafadores/ chicotes

( ) Soprador a gasolina

( ) Pinga-fogo

( ) Enxada

( ) Foice

( ) Pá

( ) Facão

( ) Mc Leod

( ) Pulaski

( ) Gorgui

( ) Roçadeira a gasolina

( ) Motoserra

( ) Rádios

( ) Outros. Especificar e quantificar.

l) a quantidade e especificação de veículos:

( ) Caminhonete 4 x 2

( ) Caminhonete 4 x 4

( ) Carro de passeio

( ) Pick up

( ) Caminhonete 4 x 4 com motobomba e reservatório

( ) Caminhão pipa. Capacidade: \_\_\_\_litros

( ) Motocicleta

( ) Veículo 4 x 4 sem caçamba

( ) Motobomba com reservatório rebocável. Capacidade: litros

( ) Reservatório rebocável sem motobomba. Capacidade: litros

( ) Helicóptero

( ) Drone

( ) Outros. Descrever.

m) as medidas de segurança;

n)da notificação a pessoas físicas ou jurídicas que podem ser afetadas por deslocamento de fumaça, falso alarme de incêndio, interrupção temporária de percurso, interrupção temporária de produção, pessoas ou empresas com necessidade de adoção de medidas complementares à realização da queima, outros.

1. **DO MONITORAMENTO**

4.1 Descrever de forma detalhada, inserindo quantidade de pessoal para:

a) a vigilância na linha de controle;

b) extinção do fogo e ações de rescaldo;

c) monitoramento posterior ao término da queima para caso haja reaparecimento de focos.

1. **DO CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS**

5.1 Descrever de forma detalhada:

a) as ações a serem realizadas caso o fogo ultrapasse a área definida, gerando focos de incêndio, ou que escape à capacidade de controle do pessoal envolvido na operação;

b) as ações contínuas para prevenção e combate a incêndios florestais.